



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 - Centro
CEP 35.536-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 975/2005, de 14.06.2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRACEMA A REALIZAR ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS CORRENTES, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DE TRIBUTOS, BEM COMO TRANSAÇÕES BANCÁRIAS COM A CREDICARMOMINAS - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema-MG, por seus Representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de contas, movimentação de contas correntes, firmar convênio para recebimento de tributos municipais, bem como a realização de transações bancárias com a CREDICARMOMINAS - Cooperativa de Crédito Rural de Carmópolis de Minas-MG, com sede na cidade de Carmópolis de Minas-MG e agência em Piracema.

Parágrafo Único - Ressalvada autorização legal específica, fica vedado ao Município de Piracema-MG, a realização de aplicações financeiras e ou empréstimos junto a CREDICARMOMINAS-Cooperativa de Crédito Rural de Carmópolis de Minas-MG.

Art. 2º - As despesas com tarifas bancárias decorrentes da movimentação bancária com a instituição acima mencionada correrão por conta de dotação orçamentária específica já existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 14 de junho de 2.005


Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

